



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 829/2026

“REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SERVIDORES MUNICIPAIS E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS, DE ACORDO COM O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B” DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 521/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado o valor das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Servidores Municipais e demais colaboradores elencados no artigo 2º, §1º da Lei 521/2022, com base no índice de revisão geral, aplicado pela Lei Municipal nº 821/2026, pelo percentual proporcional de **4,41%** (quatro vírgula quarenta e um por cento).

Art. 2º - Em virtude do disposto no artigo anterior, fica alterada a redação das **Alíneas “a” e “b” do Artigo 4º da Lei 521/2022** que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º (...)

a) Sem pernoite, o valor da diária será de R\$ 120,85 (cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) Com pernoite, o valor da diária será de R\$ 329,58 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos);”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração